



Município de Santa Bárbara d'Oeste

EDITAL- REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 128/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8731/2023

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/08/2023, às 09H00

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.novobbmnet.com.br

Prezados Senhores,

Acha-se aberta na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**, Setor de Licitações - 4º andar, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO 128/2023- REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8731/2023**, do tipo menor preço total global, nos termos das normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas de nºs 8.883/94 e 9.648/98, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3570/05, alterado pelo Decreto Municipal nº 7074/2020, Decreto Municipal 7161/21, Decreto Municipal 3688/06 e Lei Complementar nº 123/06, **visando à execução de serviços de instalação e substituição de equipamentos de iluminação pública** a que alude o item 1, subitem 1.1 deste instrumento, nas condições previstas no presente Edital. Os Pregoeiros Antonio Marcelo dos Santos Ferreira, Ivaildo José da Silva e Lúcio José Munhoz, nomeados pela Portaria nº 59, de 19 de janeiro de 2021, e Jonas de Oliveira Barboza, nomeado pela Portaria nº 130, de 15 de maio de 2023, processarão e julgarão a presente licitação devidamente auxiliados pela equipe de apoio.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela **INTERNET**. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.novobbmnet.com.br ou diretamente no site da Prefeitura, em www.santabarbara.sp.gov.br, opção Licitações.

REFERÊNCIA DE TEMPO:	Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame
ENDEREÇO ELETRÔNICO	www.novobbmnet.com.br

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901

+55 (19) 3455-8000

pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

1 DO OBJETO

1.1 Registro de preços para contratação de empresa para execução de serviços de instalação e substituição de equipamentos de iluminação pública no Município de Santa Bárbara d'Oeste, conforme descrição constante no Termo de Referência e Planilha Orçamentária anexos do Edital.

1.2 A prestação de serviços não dispensa a pesquisa de preços, a qual deverá evidenciar os preços de mercado praticados na data fixada para apresentação das propostas.

1.3 Compõem o presente Edital os seguintes anexos:

- I- Termo de Referência
- II- Planilha Orçamentária
- III- Composição de BDI
- IV- Planilha Proposta
- V- Minuta de Ata de Registro de Preços
- VI- Termo de Ciência e Notificação
- VII- Memorial de Segurança
- VIII- Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos
- IX- Minuta Ordem de Serviços
- X- Cadastro de Representante
- XI- LC-02 - Declaração de Documentos à Disposição do TCE – SP

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes da presente licitação deverão onerar a Funcional Programática nº 04.122.0052.2.005- Contribuição de Iluminação Pública- 02.04.04- Categoria Econômica 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiro- Vínculo 01, suplementada, se necessário.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

3.2 Além das vedações estabelecidas pelo **artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93**, não será permitida a participação de empresas:

a) Estrangeiras que não funcionem no País;

b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901

+55 (19) 3455-8000

pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- c) Que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação;
 - d) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e não reabilitadas;
 - e) Com suspensão temporária para licitar ou impedidas de contratar, nos termos do art. 87, Inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93, com o Órgão licitante;
 - f) Impedidas de licitar e contratar, nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02, com o Órgão licitante;
 - g) Impedidas de licitar e contratar, nos termos do art. 10º da Lei Federal 9.605/98.
- 3.3 A vistoria do local não é obrigatória, mas as licitantes que desejarem realizá-la deverão agendar diretamente com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços, por meio do telefone (19) 3455-8232.
- 3.3.1 No dia da visita os representantes das empresas deverão apresentar-se em local determinado previamente, munidos de credenciamento que os identifique. O credenciamento poderá ser feito a qualquer pessoa sob exclusiva responsabilidade da empresa licitante.
- 3.3.2 Não poderá a Licitante, tendo optado ou não pela realização da visita técnica, alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o local e condições pertinentes ao objeto da licitação.

4 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, o qual terá as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 3.570/2005, em especial o artigo 6º, e ainda, igualmente em especial, aquelas previstas no artigo 17 do Decreto Municipal nº 7074/2020.

5 DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

- 5.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no *site* de licitações, no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

5.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, *chat* ou *e-mail*, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

5.2.1 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h (horário de Brasília), através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

5.3 No caso de ser o licitante Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI), deverá ser assinalada, junto ao sistema, declaração de que atende, plenamente, às condições previstas na Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/14.

5.3.1 A falta da declaração mencionada no subitem 5.3, ou sua imperfeição, não conduzirão ao afastamento do licitante, mas tão somente, à inaplicabilidade dos benefícios da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14.

6 PARTICIPAÇÃO/DA PROPOSTA/LANCES

6.1 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços por meio do sistema eletrônico, no sítio www.novobbmnet.com.br, **opção "Login", opção "Licitação Pública", "Sala de Negociação"**.

6.1.1 As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e o horário definidos conforme indicação na primeira página deste Edital, devendo os licitantes, obrigatoriamente, assinalar no sistema declaração de que cumprem, plenamente, os requisitos de habilitação, conforme preceitua o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal 10.520/02.

6.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901

+55 (19) 3455-8000

pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

-
- 6.3.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24h (vinte e quatro horas) após comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, sendo designados dia e hora para a continuidade da sessão.
- 6.4 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o pregoeiro designará novos dia e horário para a continuidade do certame.
- 6.5 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.novobbmnet.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.
- 6.6 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- 6.6.1 **Na plataforma bbmnet** o licitante deverá inserir o **valor total global** referente à execução dos serviços, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico, apurados à data de sua apresentação, **incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos incidentes, bem como seguros**, assim como todas as **despesas diretas ou indiretas** relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 6.6.2 O prazo de **validade da proposta será de 60 (sessenta) dias** contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.
- 6.6.3 Os serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência – Anexo I.
- 6.6.4 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL GLOBAL**.
- 6.6.5 Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e, futuramente, indenizações de qualquer natureza.
- 6.6.6 Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital.
-

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901

+55 (19) 3455-8000

pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- 6.7 Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP/MEI e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.
- 6.8 **A Planilha Proposta com valores unitários e totais deverá ser apresentada no sítio eletrônico, devendo os licitantes encaminhá-la, exclusivamente, por meio do sistema e de forma concomitante, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, juntamente com os documentos de habilitação, conforme especificado no item 9 do Edital.**

6.8.1 A Planilha Proposta deverá conter:

- a) Orçamento detalhado, obedecida a planilha quantitativa fornecida, constando quantidades, preços unitários e totais, sendo os valores expressos na moeda corrente Real.
- b) Apresentar preços unitários da planilha, que contemplem todos os custos, tais como: valores de mão de obra, leis sociais, BDI e de todos os demais custos.
- c) Declaração em papel timbrado do licitante, expressando que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão de obra, manutenção e operação dos equipamentos e veículos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais e parafiscais, acréscimos decorrentes de trabalho noturno e extraordinário, domingos e feriados e tributos incidentes, bem como quaisquer despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, tais preços, na única remuneração a ser paga pela Prefeitura Municipal pela execução dos serviços (Anexo VIII, “d”).
- c) Declaração firmada pelo Licitante, de cumprimento das normas relativas à saúde e segurança de seus empregados no trabalho descritas no Anexo VII –Memorial de Segurança deste Edital.

7 ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

- 7.1 A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 6.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 7.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901

+55 (19) 3455-8000

pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2.1 Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

7.2.2 Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o objeto em disputa.

7.3 **ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrado por prorrogação automática. O sistema informará “Dou-lhe uma” quando faltarem 02m00 (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), “Dou-lhe duas” quando faltar 01m00 (um minuto) e “Dou-lhe três – Fechado” quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00 do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00 a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

7.3.1 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático conforme explanado acima.

7.3.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

7.4 Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, a ferramenta inicia a aplicação do desempate em favor de ME/EPP/MEI.

7.5 O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço total global**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901

+55 (19) 3455-8000

pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

- 8.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 8.2.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.2.2 Fica estabelecido o prazo de, no máximo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta de negociação, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 8.2.
- 8.3 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma das **Leis 10.520/2002 e 8.666/93**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 6 e 9 deste Edital.
- 8.3.1 No caso de desclassificação do licitante acima, será consultada a documentação referente ao novo licitante convocado, cuja documentação deverá se encontrar nos termos previstos no subitem 9.1.
- 8.3.2 A inobservância ao que dispõe no subitem 9.1 ou, ainda, o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste Edital ensejarão a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.
- 8.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 8.5 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital.

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455-8000
pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- 8.6 Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que o preço total global não resulte, após os ajustes, inexequível ou superfaturado.
- 8.7 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.
- 8.8 Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, será observado:
- a) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;
 - b) A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificado terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão;
 - c) O lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor do detentor deste novo lance (ME ou EPP ou MEI);
 - d) Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma da alínea anterior, serão convocados as MEs, EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, que estiverem até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;
 - e) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem enquadrados no disposto na alínea A, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar o melhor lance;
 - f) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea A, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455-8000
pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- 8.9 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço, e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.10 O licitante sorteado com o maior número poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e, assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.
- 8.11 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 8.12 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.13 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.14 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.15 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes e apurados mediante pesquisa realizada pela Prefeitura Municipal.
- 8.16 Caso todas as propostas sejam desclassificadas, considerando-se o critério de MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL, o processo será remetido à autoridade superior para deliberação quanto à reabertura do certame ou aplicação da norma contida no § 3º do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.
- 8.17 Ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos licitantes quantos concordarem, respeitadas as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência- Anexo I, deste Edital.
- 8.18 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.19 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 8.20 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901

+55 (19) 3455-8000

pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- 8.21 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.22 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E PARA PROPOSTA

- 9.1 Os documentos relativos à habilitação exigidos pelo Edital deverão ser apresentados após a divulgação deste no sítio eletrônico, devendo os licitantes encaminhá-los, exclusivamente, por meio do sistema e de forma concomitante, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.novobbmnet.com.br, devendo ser apresentados na forma constante no item 9.3.
- 9.1.1 A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública;
- 9.1.2 O envio da proposta, bem assim dos documentos de habilitação exigidos no Edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 9.1.3 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital;
- 9.1.4 A falsidade da declaração de que trata o subitem 9.1.3 sujeitará o licitante às sanções previstas nos Decretos Municipais 7074/2020 e 7161/21, bem assim neste Edital, bem como outras previstas em legislação específica;
- 9.1.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;
- 9.1.6 Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que tratam os itens 7 e 8 deste Edital;
- 9.1.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901

+55 (19) 3455-8000

pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

- 9.1.8 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo e forma de que trata o § 2º do art. 39 do Decreto Municipal 7074/2020;
- 9.1.9 Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 30 (trinta) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.
- 9.1.10 A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.1.11 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
 - 9.1.11.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 9.1.11, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.2 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação na forma e no prazo estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação do licitante, bem como as sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 9.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo enviados na forma constante no item 9.1.
 - 9.3.1 Entende-se como original os documentos eletrônicos emitidos diretamente nos sítios oficiais dos órgãos responsáveis pela

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera
 Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
 +55 (19) 3455-8000
 pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

-
- emissão do documento ou por outros meios eletrônicos que garantam a originalidade do documento.
- 9.3.2 Entende-se como cópia autenticada o ato em que se confere à cópia eletrônica a mesma validade da documentação original. O Cartório competente ou o Servidor da Administração atestam digitalmente que a cópia autenticada é idêntica ao original.
- 9.3.3 Os documentos apresentados deverão permitir sua verificação de autenticidade digitalmente. Os documentos apresentados que não permitirem sua verificação serão considerados como Cópia Simples.
- 9.3.4 Não serão aceitos documentos apresentados em Cópia Simples, exceto as Declarações exigidas por este instrumento convocatório conforme disposto no item 20.6.
- 9.3.5 A falta de autenticação do documento poderá ser suprida, a critério do Pregoeiro, por meio de diligências, desde que destinadas para comprovação da veracidade da documentação apresentada pelo licitante.
- 9.3.6 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas.
- 9.4 A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.
- 9.5 É facultada aos licitantes a substituição dos documentos do item 9.12 “a” e “b”, deste Edital, pelo Comprovante de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste ou em qualquer órgão Municipal, Estadual ou Federal, dentro do prazo de validade e no ramo de atividade compatível com o objeto do certame.
- 9.6 Somente serão aceitos os documentos para o cadastramento na Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, conforme descritos no *site* www.santabarbara.sp.gov.br, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.
- 9.7 Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este Município aceitará como válidas as expedidas até 90
-

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901

+55 (19) 3455-8000

pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

(noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

- 9.8 Se o licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz, e se for a Filial, todos os documentos deverão estar em nome da Filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz;
- a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o objeto, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 9.12 a 9.16.
- 9.9 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação do licitante;
- 9.10 O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderão diligenciar efetuando consulta direto na internet, nos sites dos órgãos expedidores, para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

9.11 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.11.1 A Habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

- a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.12 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados.
 - c.1. A certidão a que se refere a letra “c” não obsta a emissão de certidão com finalidade determinada, quando exigida por lei, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 - c.2. As certidões de prova de regularidade fiscal emitidas nos termos do Decreto nº 6.106, de 30 de abril de 2007; e da Portaria Conjunta (Receita Federal do Brasil – RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN) nº 1.821/2014 têm eficácia durante os prazos de validade nelas constantes.
 - c.3. A Prova de regularidade dos tributos federais e do INSS (certidões individuais), se emitidas antes do dia 03/11/2014, mas dentro dos períodos de vigência nelas indicados, serão aceitas.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CNDT). Conforme Lei Federal nº 12.440/2011, o prazo de validade da CNDT é de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua emissão.
- f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal com prazo de validade em vigor.
- g) Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar em Lei ou no próprio documento, o prazo de validade será considerado 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901

+55 (19) 3455-8000

pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- h) É vedada a utilização de documentação da Matriz, pela Filial, para fins habilitatórios, salvo aqueles que por sua própria natureza só puderem ser expedidos pela Matriz.
- i) Serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas de quaisquer dos tributos solicitados.

9.13 DA REGULARIDADE FISCAL DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

- a) As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d' Oeste, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea "b" deste item, implicará decadência do direito à prestação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- d) Ocorrendo a hipótese contida na alínea "c" deste item, será procedida à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.14 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial expedida(s) pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade de 90 (noventa) dias, salvo se o respectivo documento contiver prazo diverso.

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901

+55 (19) 3455-8000

pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- a.1) Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial/extrajudicial encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.**

9.15 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.15.1 Exigência de Prova da Capacidade Técnico-Profissional

- a) Comprovação de aptidão (Capacitação Técnico-Profissional) para a realização de obras e serviços objetos da presente licitação, relativas às parcelas de maior relevância, vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos, conforme abaixo relacionada, devidamente registrada no CREA, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico, demonstrando a execução, por seu (s) profissional(is) de nível superior, de obras e serviços de características compatíveis com o objeto da licitação. Para tal comprovação, será(ão) aceito(s) atestado(s) contendo as seguintes características (Súmula nº 23 – Tribunal de Contas do Estado de S. Paulo), conforme segue:
- Engenheiro ou técnico com acervo técnico (CREA) em execução de ILUMINAÇÃO PÚBLICA;
- b) Prova do quadro permanente, profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação de contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou contrato com profissional autônomo, e que se responsabiliza pela execução dos serviços em conformidade com a Súmula 25, do TCESP:

9.15.2 Exigência de Prova da Capacidade Técnico-Operacional

- a) Comprovação de aptidão (Capacitação Técnico-Operacional) para a realização de obras e serviços objetos da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito privado ou público, demonstrando que a empresa licitante tenha executado obras e serviços, como prova de execução de serviços similares. Para tal comprovação, será(ão) aceito(s) atestado(s) contendo no mínimo as seguintes atividades de maior relevância (Súmula nº 24 – Tribunal de Contas do Estado de S. Paulo), conforme segue:

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901

+55 (19) 3455-8000

pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- Execução de Obras constando, no mínimo, o seguinte:
 - INSTALAÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, execução mínima de 500 unidades (luminárias), referente a 50% do item 1.1, constante na Planilha Orçamentária.

9.16 OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Os proponentes deverão apresentar declaração por meio de cópia simples, preferencialmente em papel timbrado e/ou com carimbo da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e RG, atestando, sob as penalidades cabíveis, a aceitação dos termos nela presentes, conforme Modelo- Anexo VIII (itens a-d).
- b) Apresentar **DECLARAÇÃO** subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:
 - b.1) **PARA O CASO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL:** Está ciente de que deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;
 - b.2) **PARA O CASO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL:** Está ciente de que deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

10 IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

- 10.1 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que vier a apontar, fora do prazo legal definido na Lei Federal n.º 8.666/93, as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.
- 10.2 Somente serão aceitas as impugnações previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, as quais deverão ser protocolizadas junto ao sítio www.santabarbara.sp.gov.br no link <https://santabarbara.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>, ou diretamente na plataforma BBMNET www.novobbmnet.com.br dirigidas ao Pregoeiro.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- 10.2.1. Admite-se impugnação por intermédio de *email* (pregao@santabarbara.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no Setor de Licitações desta Prefeitura, no prazo de 48 horas de seu envio, respeitados os prazos estabelecidos pelos itens 10.3.1 e 10.3.2 deste Edital.
- 10.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- 10.3 O Pregoeiro franqueará aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de impugnações e até o seu término, vista do processo de licitação, na Sala de Licitações, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.
- 10.3.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes do final da data fixada para o recebimento das propostas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias úteis.
- 10.3.2 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data final fixada para o recebimento das propostas.
- 10.4 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 10.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do Edital.
- 10.5.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema.

11 RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Divulgado o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem via chat, que poderão interpor **recurso**, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado na plataforma BBMNET.

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901

+55 (19) 3455-8000

pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- 11.2 **Havendo interposição de recurso** serão assegurados os prazos legais, onde poderão ser apresentados memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 **(três) dias** após o encerramento da disputa, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, por meio da plataforma BBMNET.
- 11.3 Os **memoriais de recurso e as contrarrazões** serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio www.novobbmnet.com.br, e apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas.
- 11.4 A **falta de interposição de recurso** importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- 11.5 **Decididos os recursos** e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 11.6 O recurso terá **efeito suspensivo** e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7 A adjudicação será feita por menor preço total global.

12 DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

- 12.1 Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 12.2 A **desconexão do sistema eletrônico** com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
- 12.2.1 **Fora da etapa de lances:** a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico BBMNET;
- 12.2.2 **Durante a etapa de lances:** a continuidade da apresentação de lances pelos licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455-8000
pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- 12.3 A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

13 DA EXECUÇÃO

- 13.1 A partir da emissão da Ordem de Serviços, estes deverão ser executados de acordo com as instruções, locais, prazos e planos de trabalho estabelecidos pela Secretaria de Obras e Serviços, em consonância com o Anexo I- Termo de Referência deste Edital e conteúdo da proposta apresentada.
- 13.2 No recebimento e aceitação dos serviços serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.
- 13.3 O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência- Anexo I e na Minuta da Ordem de Serviços- Anexo IX deste Edital, correndo por conta da **DETENTORA** as despesas com transporte (frete), seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, dentre outras decorrentes de sua execução.
- 13.4 Somente depois de conferido o objeto e constatada a sua identidade com as especificações da proposta da Detentora, é que será este considerado recebido, através da Unidade solicitante.
- 13.5 Os serviços deverão atender, rigorosamente, às especificações constantes do Termo de Referência- Anexo I, deste Edital de Pregão. A execução fora das especificações implicará na recusa por parte do Município que os colocará à disposição da Detentora para substituição/ correção no prazo determinado por este, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 13.6 Na ocorrência do que dispõe o item 13.5, ficará suspenso o pagamento até a efetiva e regular substituição do material rejeitado/ serviço prestado.
- 13.7 O recebimento dos serviços não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços executados.

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455-8000
pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

14 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1 O licitante vencedor deverá fechar a medição mensal dos serviços realizados até o último dia do mês e emitir a nota fiscal no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente.
- 14.2 Pelos serviços, o Município efetuará o pagamento 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal aceita pelo preposto do Município, por crédito em conta-corrente em nome do licitante mediante a apresentação do(s) original(is) da(s) nota(s) fiscal(is) acompanhado(s) de comprovação do recolhimento de encargos e tributos objeto da presente licitação, tais como INSS, FGTS e/ou ISSQN.
- 14.3 O pagamento previsto no subitem 14.2 do presente somente será liberado desde que os serviços sejam recebidos pelo Setor Competente, sendo fornecidos na forma prevista neste instrumento, bem como tenham atendido às normas e especificações técnicas aplicáveis.
- 14.4 Em sendo constatadas falhas ou irregularidades nos serviços, os pagamentos serão suspensos até o cumprimento da obrigação assumida, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.5 Em caso de atraso nos pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “*pro rata die*”, pelo índice IPC-FIPE, de acordo com a legislação pertinente em vigor na data do efetivo pagamento.
- 14.6 Não será iniciada a contagem de prazo do pagamento caso os documentos fiscais apresentados contenham incorreções.
- 14.7 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Detentora carta de correção, quando couber, a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Comissão de Fiscalização no prazo de 2 (dois) dias úteis;
- 14.7.1 Caso o licitante vencedor não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.
- 14.8 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação;
- 14.9 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, até o ato da atestação, os serviços prestados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901

+55 (19) 3455-8000

pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

14.10 O Município poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor.

14.11 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

15 OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

15.1 Antes do início dos serviços, a Detentora deverá apresentar à Secretaria de Obras e Serviços ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) por profissional devidamente habilitado referente aos serviços a serem realizados.

15.2 **SOMENTE NO CASO DE EMPRESA EM SITUAÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial do Licitante vencedor, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

15.3 **SOMENTE NO CASO DE EMPRESA EM SITUAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL:** apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

16 DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1 Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de **nova sessão pública** do pregão com vistas ao seguimento do certame, quando o(s) **adjudicatário(s)**:

a) No caso de Microempresa(s) e/ou Empresa(s) de Pequeno Porte e/ou MEIs declarado(s) vencedor(es) com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações, **deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista.**

16.2 A nova sessão será realizada em prazo não inferior a **3 (três) dias úteis**, contados da divulgação do aviso.

16.3 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901

+55 (19) 3455-8000

pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- 16.4 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

17 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES

- 17.1 A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância ao art. 12 do Decreto Municipal nº 3.688/2006, devendo ser subscrita pela autoridade competente, pelos licitantes vencedores e pelos proponentes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço e nas mesmas condições do primeiro colocado.
- 17.2 A Ata de Registro de Preços deverá registrar os preços e os respectivos fornecedores, com observância à ordem de classificação, às quantidades e às condições que serão observadas nas futuras contratações.
- 17.3 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 05(cinco) dias corridos, contados a partir da data da convocação.
- 17.4 O proponente que, convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluído.
- 17.5 Formalizada a Ata de Registro de Preços, será providenciada a sua imediata publicação na imprensa oficial do Município e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem 17.4.
- 17.6 O Registro de Preços terá validade improrrogável de 12(doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata, nos termos do Decreto Municipal nº 3.688/06 e da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.7 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 17.8 O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 15 do Decreto Municipal nº 3.688/06.
- 17.9 Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados às contratações que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria Ata.

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901

+55 (19) 3455-8000

pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

17.10 Os pedidos de prestação de serviços ocorrerão de acordo com as necessidades do MSBO, através da emissão de Ordem de Serviços e da respectiva nota de empenho.

17.10.1 A Ordem de Serviços poderá ser enviada eletronicamente, sendo que a DETENTORA deverá acusar recebimento no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

18 DO RECEBIMENTO

18.1 O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da DETENTORA.

18.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

18.3 Decorrido o prazo contratual e executados os reparos e/ou substituições, se solicitado, fará o Órgão Licitante uma vistoria final e, entendendo estar tudo conforme previsto, declarará os serviços recebidos em definitivo.

18.4 Após o recebimento definitivo, as responsabilidades legais da DETENTORA, reduzir-se-ão àquelas previstas pelo Código Civil e demais legislações pertinentes.

19 SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

19.1 São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes, em especial as previstas nos Decretos Municipais 7074/2020 e 7161/21, bem como as abaixo especificadas:

- a. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do lance ofertado no caso de sua desistência;
- b. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado dos serviços, objeto desta licitação, que estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MSBO, nos termos do art. 87, III, da Lei Federal n.º 8.666/93;

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901

+55 (19) 3455-8000

pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- d. impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

19.2 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

19.3 A abstenção por parte do MSBO, do uso de quaisquer das faculdades lhe concedidas no Edital, não importará em renúncia ao seu exercício.

20 DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Esta licitação deverá ser anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento e poderá ser revogada, caso haja interesse público, devidamente justificado.

20.1.1 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato (ARP).

20.2 A participação na licitação implica ao licitante, desde a apresentação da proposta, na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, bem como a sujeição às condições nele previstas, em especial ao artigo 19 do Decreto Municipal nº 7074/2020, e aos termos da Lei, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Edital e nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02.

20.3 É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública, pelos licitantes, salvo nos casos da Lei 123/06 ou em casos de diligência, onde poderão ser acrescentados documentos para a comprovação dos já existentes.

20.4 Além das disposições expressas neste Edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.

20.5 O Edital poderá ser consultado ou adquirido, na íntegra, no Setor de Licitações, ou no site www.santabarbara.sp.gov.br.

20.6 As Declarações exigidas por este instrumento convocatório poderão ser apresentadas por meio de cópia simples.

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901

+55 (19) 3455-8000

pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

21 DO LOCAL PARA OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES

- 21.1 As empresas licitantes poderão obter informações, bem como outros esclarecimentos sobre esta licitação, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura do certame, no campo apropriado do sistema eletrônico.
- 21.2 Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, sendo publicado em resumo no Diário Oficial do Estado, bem como, localmente, no Diário de Santa Bárbara d'Oeste.

Santa Bárbara d'Oeste, 03 de agosto de 2023.

ROBERTA SEMMLER LAUDISSI
Secretária Municipal de Administração



Município de Santa Bárbara d'Oeste

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO 128/2023- REGISTRO DE PREÇOS

GLOBAL				
Item	Código	Quantidade	Unidade	Especificação
1	2.59.04.0002-5	1.000,00	UN	Substituição de equipamento de iluminação pública convencional (aberta, fechada, integrada, etc) por luminária LED, incluindo a retirada de todos os equipamentos desativados (reator, luminária, etc)
2	2.59.04.0003-3	200,00	UN	Instalação de luminária pública LED em braço de iluminação pública instalado em poste.
3	2.59.04.0004-1	200,00	UN	Instalação de braço de iluminação pública em poste (concreto, madeira ou metálico) para posterior instalação de luminária pública.

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de instalação e substituição de equipamentos de iluminação pública no município de Santa Bárbara d'Oeste

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

- 2.1. INSTALAÇÃO: Realizar a instalação de equipamentos de iluminação pública em postes da concessionária
- 2.2. SUBSTITUIÇÃO: Realizar a retirada do equipamento de iluminação existente e a instalação de um equipamento novo.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, além das demais previstas ou decorrentes do Contrato, as descritas a seguir:

- 3.1. Dispor de mão de obra especializada para prestação dos serviços previstos no objeto deste termo.
- 3.2. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Contratante de acordo com o especificado neste Contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.
- 3.3. Executar os serviços observando os procedimentos e orientações estabelecidas pelo Contratante e em conformidade com a legislação aplicável.

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455-8000
pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- 3.4. Adotar todas as medidas preventivas de segurança que se fizerem necessárias, visando a proteção dos funcionários, equipamentos e materiais de acidentes e da ação de terceiros.
- 3.5. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas dos materiais, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviços objeto do Contrato
- 3.6. Substituir qualquer pessoa julgada inconveniente ou ausente do serviço, ou que não estejam desempenhando suas funções a contento, de forma imediata, para que não ocorra a interrupção/atraso dos serviços.
- 3.7. Estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços previstos neste Contrato, com a qualidade e rigor desejados, garantindo a sua supervisão desde a implantação.
- 3.8. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 3.9. Fornecer aos seus funcionários todos os equipamentos, recursos materiais e condições necessárias para o desenvolvimento de suas funções e exigidos por legislação ou norma do trabalho específica
- 3.10. Executar os serviços dentro dos prazos ajustados, cumprindo o cronograma e os horários de trabalho estabelecidos.
- 3.11. Dar ciência ao Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 3.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante e providenciar solução imediatamente
- 3.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes, fiscalização essa que se dará independentemente da que será exercida pelo Contratante.
- 3.14. Responsabilizar-se pela disciplina de seus funcionários durante a jornada de trabalho e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com o pessoal do Contratante.

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901

+55 (19) 3455-8000

pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- 3.15. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar ao Contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.
- 3.16. Providenciar o recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação ao Contratante com relação aos mesmos. A Contratada responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual.
- 3.17. Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e vigentes durante a execução do Contrato, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 3.18. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus funcionários quando em serviço e por tudo quanto às leis trabalhistas lhes assegurarem, inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc.
- 3.19. Observar todas as condições de higiene e segurança na execução dos serviços, com relação a equipamentos e materiais envolvidos no serviço, à integridade física de seus funcionários, do patrimônio do Contratante e de terceiros, de acordo com as normas específicas do Contratante e normas regulamentadoras da Secretaria de Trabalho – Ministério da Economia.
- 3.20. Manter pessoal especializado em número suficiente para a realização dos serviços constantes neste anexo, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, greve, falta ao serviço e demissão dos empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do contrato.
- 3.21. Fornecer materiais em conformidade com todas as legislações vigentes, atendendo a todas as normas de qualidade dos órgãos pertinentes, da concessionária de energia local e das instruções normativas da Prefeitura de Santa Bárbara d'Oeste.
- 3.22. Executar os serviços ordenados pela Contratante em pleno cumprimento às normas de segurança e aos requisitos técnicos dos órgãos

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901

+55 (19) 3455-8000

pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

pertinentes, fazendo uso de todos os equipamentos necessários para tanto.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante, além das demais previstas ou decorrentes do Contrato, as descritas a seguir:

- 4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais.
- 4.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 4.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 4.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 4.5. Não exercer o poder de mando sobre os funcionários da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicado.
- 4.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

5. INSTALAÇÕES FÍSICAS

- 5.1. A Contratada deverá conservar e guardar com extrema responsabilidade e cuidado os bens e materiais sobre sua guarda ou responsabilidade.

6. DA VIGÊNCIA

- 6.1. O contrato terá o prazo de 12 (doze) meses para a vigência inicial dos contratos.

HAMILTON CAVICHIOILLI
Secretário Municipal de Obras e Serviços



Município de Santa Bárbara d'Oeste

ANEXO II- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
PREGÃO ELETRÔNICO 128/2023

Obra: **Prestação de serviços de instalação e substituição de iluminação pública**
Localização: **Vias Públicas do Município de Santa Bárbara d'Oeste**

BDI = 30,5%
(Acordão TCU)

Ref.	Código	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Unitário com BDI	Preço Total
		1	Serviços - sem fornecimento de material					221.724,00
SINAPI	101661	1.1	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA DE VAPOR DE MERCÚRIO/VAPOR DE SÓDIO POR LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_08/2020	UN	1.000,00	128,03	167,08	R\$ 167.080,00
	5928	1.1.1	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,2388	62,87	82,05	
	88247	1.1.2	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0487	30,19	39,40	
	88264	1.1.3	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0487	34,97	45,64	
COMPOSIÇÃO		1.2	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA LED EM BRAÇO DE ILUMINAÇÃO, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	200,00	104,68	136,61	R\$ 27.322,00
	5928	1.2.1	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,2388	62,87	82,05	
	88247	1.2.2	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6730	19,37	25,28	

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455-8000
pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

	88264	1.2.3	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6730	22,44	29,28	
COMPOSIÇÃO		1.3	INSTALAÇÃO DE BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM POSTE, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	200,00	104,68	136,61	R\$ 27.322,00
	5928	1.3.1	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	0,2388	62,87	82,05	
	88247	1.3.2	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6730	19,37	25,28	
	88264	1.3.3	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6730	22,44	29,28	

Referências:

TOTAL 221.724,00

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO CDHU COM DESONERAÇÃO (DESONERADO)		VERSÃO 189 Vigência a partir de: FEVEREIRO/2023
SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL CAIXA SINAPI COM DESONERAÇÃO (DESONERADO)		VERSÃO 03/2023 Vigência a partir de: ABRIL/2023

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera
 Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
 +55 (19) 3455-8000
 pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br





Município de Santa Bárbara d'Oeste

ANEXO III- COMPOSIÇÃO DE BDI PREGÃO ELETRÔNICO 128/2023

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

Obra: **Contratação de mão-de-obra de serviços de iluminação**
Localização: **Vias Públicas do Município de Santa Bárbara d'Oeste**

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

TIPO DE OBRA

Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	5,50%	-	5,29%	5,92%	7,93%
Seguro e Garantia	SG	0,50%	-	0,25%	0,51%	0,56%
Risco	R	1,11%	-	1,00%	1,48%	1,97%
Despesas Financeiras	DF	1,07%	-	1,01%	1,07%	1,11%
Lucro	L	8,31%	-	8,00%	8,31%	9,51%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	-	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,27%	OK	24,00%	25,84%	27,86%
BDI COM desoneração	BDI DES	30,05%				

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)}$$

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Monte Castelo, 1000 – 4º andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455-8000
pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

**ANEXO IV- PLANILHA PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO 128/2023**

Obra: **Prestação de serviços de instalação e substituição de iluminação pública**
Localização: **Vias Públicas do Município de Santa Bárbara d'Oeste**

Ref.	Código	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Preço Total (R\$)
		1	Serviços - sem fornecimento de material					
SINAPI	101661	1.1	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA DE VAPOR DE MERCÚRIO/VAPOR DE SÓDIO POR LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_08/2020	UN	1.000,00			
	5928	1.1.1	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,2388			
	88247	1.1.2	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0487			
	88264	1.1.3	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0487			
COMPOSIÇÃO		1.2	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA LED EM BRAÇO DE ILUMINAÇÃO, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	200,00			
	5928	1.2.1	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,2388			
	88247	1.2.2	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6730			

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Monte Castelo, 1000 – 4º andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455-8000
pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

	88264	1.2.3	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6730			
COMPOSIÇÃO		1.3	INSTALAÇÃO DE BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM POSTE, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	200,00			
	5928	1.3.1	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,2388			
	88247	1.3.2	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6730			
	88264	1.3.3	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6730			
								TOTAL

Valor Total da Proposta por extenso:
()

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta, incluindo, dentre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Declaro que os serviços ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Santa Bárbara d' Oeste, de 2.023.

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço completo

Telefone/Fax:

Validade da Proposta: Não inferior a 60 dias

Representante Legal

Cargo

RG:

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901

+55 (19) 3455-8000

pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

ANEXO V- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO 128/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 8731/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.422.408/0001-52, sediado na Avenida Monte Castelo, nº 1000- Jardim Primavera, Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, neste ato representado por **RAFAEL PIOVEZAN**, Prefeito Municipal, e **HAMILTON CAVICHIOLLI**, Secretário Municipal de Obras e Serviços, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste de Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto 3.688, de 17/11/2006, bem como o Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

1º LUGAR: Empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, na Rua _____, Bairro _____, neste ato representada por seu _____ Senhor _____, RG nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante designada DETENTORA.

2º LUGAR: Empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, na Rua _____, Bairro _____, neste ato representada por seu _____ Senhor _____, RG nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante designada DETENTORA.

3º LUGAR: Empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, na Rua _____, Bairro _____, neste ato representada por seu _____ Senhor _____, RG nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante designada DETENTORA.

CLÁUSULA 1ª DO OBJETO

- 1.1** Registro de preços para contratação de empresa para execução de serviços de instalação e substituição de equipamentos de iluminação pública no Município de Santa Bárbara d'Oeste, conforme descrição constante no Termo de Referência e Planilha Orçamentária, Anexos I e II deste Edital.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

CLÁUSULA 2ª DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1** As despesas decorrentes da presente licitação deverão onerar a Funcional Programática nº 04.122.0052.2.005- Contribuição de Iluminação Pública- 02.04.04- Categoria Econômica 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiro- Vínculo 01, suplementada, se necessário.

CLÁUSULA 3ª DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

- 3.1** Para dar início à execução dos serviços, em cada etapa de atividade objeto desta Ata, o Município expedirá Ordem de Serviços, com todas as informações necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo a DETENTORA o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para seu início efetivo.
- 3.1.1** Os serviços deverão ser executados de acordo com as instruções, locais, prazos e planos de trabalho estabelecidos pela Secretaria de Obras e Serviços, em consonância com o Anexo I- Termo de Referência e conteúdo da proposta apresentada.
- 3.2** Todos os encargos sociais, trabalhistas, de transporte, de seguro, alimentação, E.P.Is, benefícios de qualquer natureza e, ainda, despesas decorrentes de acidente do trabalho ou quaisquer outras decorrentes de danos causados ao Município ou a terceiros em face dos serviços ora contratados e prestados, correrão por conta exclusiva da DETENTORA, desde o início até o término do contrato (ARP), bem como os encargos inerentes à completa execução de seu objeto.
- 3.3** No tocante aos seus funcionários envolvidos na realização do serviço ora contratado, deverá o Licitante vencedor:
- a) efetuar e manter os correspondentes registros do contrato de trabalho dos funcionários, com todas as providências decorrentes, fornecendo ao Município cópias destes juntamente com cópia dos exames médicos admissionais, no final do primeiro mês da prestação do serviço;
 - b) manter registro de ponto de horas trabalhadas, o qual será frequentemente aferido e fiscalizado pelo Município, fornecendo-lhe mensalmente cópia de tais anotações;
 - c) oferecer condições essenciais de trabalho e de segurança aos funcionários, fornecendo-lhes os necessários equipamentos de proteção e segurança individual, bem como entregando ao Município, no início da prestação do serviço, cópia do comprovante da entrega dos EPI's;



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- 3.5** O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da DETENTORA.
- 3.6** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 3.7** Decorrido o prazo contratual e executados os reparos e/ou substituições, se solicitado, fará o Município uma vistoria final e, entendendo estar tudo conforme previsto, declarará os serviços recebidos em definitivo.
- 3.8** Após o recebimento definitivo, as responsabilidades legais da DETENTORA, reduzir-se-ão àquelas previstas pelo Código Civil e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA 4ª DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
- 4.2** Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a autorizar os serviços nela referidos, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.
- 4.3** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 5ª PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1** O preço do objeto ora registrado é de R\$ _____ (_____), sendo que o pagamento será efetuado em parcelas.
- 5.2** A DETENTORA deverá fechar a medição mensal dos serviços realizados até o último dia do mês e emitir a nota fiscal no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente.
- 5.3** Pelos serviços, o Município efetuará o pagamento 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal aceita pelo preposto do Município, por crédito em conta-corrente em nome do licitante mediante a apresentação do(s) original(is) da(s) nota(s) fiscal(is) acompanhado(s) de comprovação do recolhimento de encargos e tributos objeto da presente licitação, tais como INSS, FGTS e/ou ISSQN.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- 5.4** Os pagamentos previstos no subitem 5.3 somente serão liberados desde que os serviços sejam recebidos pelo Setor competente, sendo fornecidos na forma prevista neste instrumento, bem como tenham atendido às normas e especificações técnicas aplicáveis.
- 5.5** Em sendo constatadas falhas ou irregularidades nos serviços, os pagamentos serão suspensos até o cumprimento da obrigação assumida, sem prejuízo das sanções previstas nesta Licitação.
- 5.6** Em caso de atraso nos pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “*pro rata die*”, pelo índice IPC-FIPE, de acordo com a legislação pertinente em vigor na data do efetivo pagamento.
- 5.7** Não será iniciada a contagem de prazo do pagamento caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 5.8** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada ao licitante vencedor carta de correção, quando couber, a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Comissão de Fiscalização no prazo de 2 (dois) dias úteis;
- 5.8.1** Caso o licitante vencedor não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.
- 5.9** Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação;
- 5.10** O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, até o ato da atestação, os serviços prestados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;
- 5.11** O Município poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor.
- 5.12** Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
- 5.13** No caso da DETENTORA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração recente, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

5.13.1 No caso de DETENTORA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5.14 A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas **5.13** e **5.13.1** assegura ao Município o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

CLÁUSULA 6ª DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6.1 São obrigações da Detentora:

6.1.1 Realizar a execução dos serviços cujo preço constitui objeto de registro nesta Ata, nas condições previstas no Edital do Pregão nº 128/2023.

6.1.2 Manter durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.3 Dispor de mão de obra especializada para prestação dos serviços previstos no objeto deste termo.

6.1.4 Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Órgão Licitante de acordo com o especificado neste Contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

6.1.5 Executar os serviços observando os procedimentos e orientações estabelecidas pelo referido Órgão e em conformidade com a legislação aplicável.

6.1.6 Adotar todas as medidas preventivas de segurança que se fizerem necessárias, visando à proteção dos funcionários, equipamentos e materiais de acidentes e da ação de terceiros.

6.1.7 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas dos materiais, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a lhe ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviços objeto do Edital.

6.1.8 Substituir qualquer pessoa julgada inconveniente ou ausente do serviço, ou que não esteja desempenhando suas funções a contento, de forma imediata, para que não ocorra a interrupção/atraso dos serviços.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

-
- 6.1.9** Estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços previstos na Ata, com a qualidade e rigor desejados, garantindo a sua supervisão desde a implantação.
- 6.1.10** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 6.1.11** Fornecer aos seus funcionários todos os equipamentos, recursos materiais e condições necessárias para o desenvolvimento de suas funções exigidos por legislação ou norma do trabalho específica
- 6.1.12** Executar os serviços dentro dos prazos ajustados, cumprindo o cronograma e os horários de trabalho estabelecidos.
- 6.1.13** Dar ciência ao Órgão Licitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 6.1.14** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo referido Órgão e providenciar solução imediata das irregularidades.
- 6.1.15** Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes, fiscalização essa que se dará independentemente da que será exercida pelo Órgão Licitante.
- 6.1.16** Responsabilizar-se pela disciplina de seus funcionários durante a jornada de trabalho e comprometer-se de que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia no relacionamento com o pessoal deste último.
- 6.1.17** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar ao Município, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou acompanhamento do Ente público.
- 6.1.18** Providenciar o recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação ao Município com relação aos mesmos. A DETENTORA responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas decorrentes da execução do objeto contratual.
- 6.1.19** Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e vigentes durante a execução da Ata, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
-



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- 6.1.20** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus funcionários quando em serviço e por tudo quanto as leis trabalhistas lhes assegurarem, inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc.
- 6.1.21** Observar todas as condições de higiene e segurança na execução dos serviços com relação a equipamentos e materiais envolvidos nestes, à integridade física de seus funcionários, ao patrimônio do Município e de terceiros, de acordo com as normas específicas deste último e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
- 6.1.22** Manter pessoal especializado em número suficiente para a realização dos serviços constantes no anexo pertinente, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, greve, falta ao serviço e demissão dos empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Município, sendo de exclusiva responsabilidade da DETENTORA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução da Ata.
- 6.1.23** Fornecer materiais em conformidade com todas as legislações vigentes, atendendo a todas as normas de qualidade dos órgãos pertinentes, da concessionária de energia local e das instruções normativas da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.
- 6.1.24** Executar os serviços ordenados pela supramencionada em pleno cumprimento às normas de segurança e aos requisitos técnicos dos órgãos pertinentes, fazendo uso de todos os equipamentos necessários para tanto.
- 6.1.25** Atender às determinações constantes do Memorial de Segurança, Anexo VII do Edital, o qual faz parte integrante deste instrumento.
- 6.2** A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que for solicitado pelo(s) gestor(es) da presente Ata de Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao(s) respectivo(s) gestor(es).
- 6.3** Manter ao longo da vigência desta Ata junto ao MSBO todas as informações necessárias ao seu fiel cumprimento, em especial, qualquer alteração relacionada ao seu contrato social, endereço, telefone e email, devendo o MSBO ser informado das eventuais alterações ocorridas no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da efetiva alteração.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- 6.4** A Detentora obriga-se a atuar na presente Ata em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados.

CLÁUSULA 7ª DAS OBRIGAÇÕES DO MSBO

- 7.2** São obrigações do MSBO:

- 7.2.1** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;
- 7.2.2** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;
- 7.2.3** Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado;
- 7.2.4** Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.
- 7.2.5** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela DETENTORA, de acordo com as cláusulas contratuais.
- 7.2.6** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 7.2.7** Notificar a DETENTORA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, bem como se certificando que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 7.2.8** Pagar à DETENTORA o valor resultante da prestação do serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 7.2.9** Não exercer o poder hierárquico sobre os funcionários da DETENTORA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por esta indicados.
- 7.2.10** Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da Ata.

CLÁUSULA 8ª DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

- 8.1** São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes, inclusive o Decreto Municipal nº 7.161/21, bem como as abaixo especificadas:



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- a. multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal correspondente, por dia de atraso na entrega do objeto desta licitação, até o limite de 5% (cinco por cento), a qual deverá ser descontada da primeira fatura a que tiver direito e assim, sucessivamente, até o seu pagamento integral. Após o prazo máximo de 05 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, o MSBO poderá rescindir a contratação e, cumulativamente, aplicar a sanção prevista neste mesmo item, letras d", "e" e "f";
 - b. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado do objeto desta licitação que estiver em desacordo com as especificações contidas no Edital;
 - c. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato/Ata por outros motivos que possam ensejar a sua inexecução parcial, além das hipóteses expressamente estabelecidas. Eventual reincidência poderá acarretar a rescisão da contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nas alíneas 'd', 'e' e 'f', abaixo elencadas;
 - d. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato/Ata no caso de rescisão por culpa ou requerimento da Detentora, sem motivo justificado ou amparo legal;
 - e. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MSBO, nos termos do art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93;
 - f. impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 8.2** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.
- 8.3** Além dos motivos constantes nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, é facultado ao MSBO o direito de rescindir a contratação, total ou parcialmente, independentemente de Notificação Judicial ou Extrajudicial, nos seguintes casos:
- a) Falência ou dissolução da sociedade;
 - b) Transferência, no todo ou em parte, do Contrato/Ata, sem prévia e expressa autorização do MSBO.
- 8.4** A abstenção por parte do MSBO, do uso de quaisquer das faculdades lhe concedidas na Ata/Contrato e no Edital, não importará em renúncia ao seu exercício.
- 8.4.1** A inexecução total ou parcial da Ata de Registro dará ensejo à sua rescisão por parte do MSBO, de pleno direito e mediante ato formal

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901

+55 (19) 3455-8000

pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

deste, sem que caiba à **DETENTORA** qualquer tipo de indenização ou reclamação.

- 8.5** A prestação de serviços e esta Ata de Registro de preços serão rescindidos, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso ocorra infração contratual ou legal atribuível a qualquer das partes ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações posteriores, bem como do Decreto Municipal n.º 3.688/06, com as alterações posteriores.

8.5.1 O MSBO reserva-se o direito de, a seu critério, cancelar total ou parcialmente o pagamento dos valores devidos, se os serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, não apresentarem qualidade e quantidade compatíveis com as especificadas.

CLÁUSULA 9ª DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do serviço terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- 9.1.1** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 9.1.2** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 9.1.3** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 9.1.4** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - 9.1.5** For impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
 - 9.1.6** Decurso de prazo de vigência;
 - 9.1.7** Estiverem presentes razões de interesse público.
- 9.2** Independente das previsões acima, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a sua perfeita execução, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 9.3** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455-8000
pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- 9.4** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- 9.5** Pelas DETENTORAS, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93.
- 9.6** A solicitação das DETENTORAS para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 8ª, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA 10ª DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1** Fica a **DETENTORA** ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições nela estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste instrumento e dos ajustes dele decorrentes.
- 10.2** O MSBO não se responsabilizará pelo pagamento de serviços realizados sem o devido amparo na Ata de Registro e sem sua prévia autorização.
- 10.3** A **DETENTORA** fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, ainda que a prestação de serviços decorrente tenha que ser efetuada após o término de sua vigência.
- 10.4** Na hipótese de a **DETENTORA** desta Ata se negar a receber a Ordem de Serviço, esta deverá ser enviada via correios, por meio de carta registrada, considerando-se como efetivamente recebida na data do registro, para todos os efeitos legais.
- 10.5** O preço a ser pago pelo MSBO é o vigente na Ata, independentemente da data de prestação dos serviços respectivos.

CLÁUSULA 11ª DO FORO

- 11.1** Fica eleito o foro da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 11.2** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços nº 3.688, de 17/11/2006, a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

Santa Bárbara d'Oeste, ____ de _____ de 2023.

HAMILTON CAVICHIOELLI
Secretário Municipal de Obras e Serviços

RAFAEL PIOVEZAN
Prefeito Municipal

DETENTORA

Aprovo a Minuta da Ata de Registro de Preços:



Município de Santa Bárbara d'Oeste

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO 128/2023- REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

LICITAÇÃO:

CONTRATO Nº

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pelo Contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – Cad TCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado, manter seus dados sempre atualizados.

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455-8000
pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Bárbara d'Oeste,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DALICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901

+55 (19) 3455-8000

pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901

+55 (19) 3455-8000

pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

ANEXO VII- MEMORIAL DE SEGURANÇA PREGÃO ELETRÔNICO 128/2023- REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para execução de serviços de instalação e substituição de equipamentos de iluminação pública no Município de Santa Bárbara d'Oeste.

1. DA DETENTORA

1.1 Em até 5 dias úteis da assinatura da ARP deverão ser apresentados os programas abaixo descritos, regulamentados pela Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho, conforme o caso:

1.1.1. P.P.R.A. - Programa de Prevenção a Riscos Ambientais. **Toda empresa**, independente de seu grau de risco ou número de funcionários, deverá elaborar e implementar o P.P.R.A. - apresentar cópia autenticada em cartório (Deverá acompanhar cópia autenticada da Anotação de Responsabilidade Técnica - A.R.T. recolhida junto ao CREA).

1.1.2. P.C.M.S.O. - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional. As empresas enquadradas nos graus de risco 1 e 2, com mais de 25 (vinte e cinco) empregados, ou 3 e 4, com mais de 10 (dez) empregados, deverão indicar o médico coordenador para elaboração e coordenação do P.C.M.S.O. (apresentar cópia autenticada em cartório).

1.1.3. P.C.M.A.T. - Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção. São obrigatórios a elaboração e o cumprimento do P.C.M.A.T. nos estabelecimentos com 20 (vinte) trabalhadores ou mais. (Deverá acompanhar cópia autenticada da A.R.T. recolhida junto ao CREA).

1.1.4. Cópia autenticada em cartório do comprovante de informação à Delegacia Regional do Trabalho, conforme item 2.1 deste Memorial de Segurança.

1.2 Os trabalhadores deverão comparecer uniformizados e com seus equipamentos de segurança para o treinamento de Integração.

2 PARA INÍCIO DA OBRA

2.1 É obrigatória a comunicação das informações abaixo à Delegacia Regional do Trabalho, antes do início das atividades.

a) Endereço correto da obra/ serviço;

b) Endereço e qualificação (C.E.I., C.G.C. ou C.P.F.) da empresa a executar a obra/ serviço;

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901

+55 (19) 3455-8000

pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- c) Tipo da obra/ do serviço;
- d) Datas previstas de início e conclusão das obras/ dos serviços;
- e) Número máximo previsto de trabalhadores na obra/ no serviço.

3 CANTEIRO DE OBRA

- 3.1 É obrigatório o fornecimento de água potável, filtrada e fresca, para os trabalhadores, garantindo o mínimo de 3 (três) litros por trabalhador.
- 3.2 É vedada a permanência de pessoas com moléstia infecto – contagiosa no local da obra/ do serviço.

4 EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

- 4.1 A empresa é obrigada a fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, o equipamento de proteção individual e/ou coletivo adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- 4.2 A empresa também é obrigada a treinar o funcionário sobre o seu uso adequado, torná-lo obrigatório e somente fornecer equipamentos com certificado de aprovação - C.A. - emitido pelo Ministério do Trabalho.
- 4.3 O calçado de segurança, uniforme (calça e camisa), bem como um par de luvas de raspa são de uso obrigatório, devendo ser substituídos ou complementados com outros equipamentos, conforme operação .
 - 4.3.1 Para uso de equipamentos que emitam altos níveis de ruído, será obrigatório o uso de protetor auricular em todos os trabalhadores no local. (Ex.: martelo pneumático, placa vibratória, lixadeira, trator, etc).

5 TRANSPORTE DE TRABALHADORES EM VEÍCULOS

- 5.1 O transporte coletivo dos trabalhadores deve ser feito através de meios de transporte autorizados pelas entidades competentes e adequados às características do percurso.
- 5.2 A condução do veículo deve ser feita por condutor habilitado para o transporte coletivo de passageiros.
- 5.3 É proibido o transporte de trabalhadores sobre a carroceria de caminhões.

6 TRÂNSITO

- 6.1 Seguir as determinações da Lei 9.503, de 23 / 09 / 1997 (Código Brasileiro de Trânsito).
- 6.2 Quando o serviço interferir na rotina de trânsito de veículos ou de pedestres, a DETENTORA deverá seguir os itens abaixo:
 - 6.2.1 A DETENTORA deverá fazer uso de placas de Advertência e Regulamentação de Trânsito oficiais, em tamanho de 50 cm de



Município de Santa Bárbara d'Oeste

diâmetro, postas em cavaletes (suportes) com altura de 1,0 m, pintados com faixas de 10 cm de largura nas cores preto e amarelo;

- 6.3.3 Para a interdição, mudança de mão de direção, desvios e outros, em vias públicas, deverá a DETENTORA com cinco dias úteis de antecedência, via ofício, solicitar da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito o acompanhamento, frisando-se que o fornecimento de placas, cones, cavaletes e de equipamentos para sinalização fica por conta da DETENTORA; As interdições parciais (meia pista) devem ter sinalização adequada, fazendo uso de placas de Advertência e Regulamentação de Trânsito, sendo possível executá-las sem o acompanhamento dos funcionários da SESETRAN;
- 6.3.4 A DETENTORA não pode fazer uso individual de cones, cavaletes e outros, sem o acompanhamento de placas de Advertência e Regulamentação, dispostas adequadamente para cada caso.
- 6.3.5 Os produtos deverão ser produzidos e entregues de acordo com as normas do DER/SP e de acordo com as especificações do Instituto Brasileiro de Petróleo - IBP e Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

OBS.: Cones, cavaletes e outros não são sinalizações, mas, sim, acessórios que auxiliam na demarcação do local onde estão sendo executados os serviços.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 7.1 Este documento segue impresso em quatro folhas, onde são levantadas condições que a DETENTORA deverá encontrar durante a execução da obra/ do serviço; porém, não desobriga o cumprimento de todas as normas relativas a segurança e medicina do trabalho.
- 7.2 A DETENTORA deverá atender a todas as exigências da Lei nº 6.514, de 22 de Dezembro de 1977, e aprovada pela portaria nº 3214, de 08 de junho de 1.978 e seus Anexos.
- 7.3 A não observância às normas deste Memorial de Segurança, no que couber, acarretará multa de 20% (vinte por cento) sobre a fatura do mês correspondente.

Santa Bárbara d'Oeste, de de 2023.

TÉCNICO DE SEGURANÇA

Secretaria Municipal de Administração
Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455-8000
pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br

**Município de Santa Bárbara d'Oeste****ANEXO VIII- MODELO DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS****AO****MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE****REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____.**

A empresa, com sede no endereço, nº, C.N.P.J. nº, DECLARA, sob as penas da Lei:

- a) Que não possui em seu quadro de pessoal, nem utilizará na prestação dos serviços relativos ao objeto desta Licitação, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (conforme Lei nº 9.854/99).
- b) Que não existe impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- c) Que se sujeita às condições do presente Edital, bem como às Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 que regem a presente licitação, que o objeto da licitação está perfeitamente definido e caracterizado dentro dos elementos técnicos fornecidos para exata compreensão da obra a executar e que tem pleno conhecimento das condições de execução das obras e serviços.
- d) Que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão de obra, manutenção e operação dos equipamentos e veículos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais e parafiscais, acréscimos decorrentes de trabalho noturno e extraordinário, domingos e feriados e tributos incidentes, bem como quaisquer despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, o valor contratado, na única remuneração a ser paga pela Prefeitura Municipal pela execução dos serviços.
- e) Que cumprirá com as normas relativas à saúde e segurança de seus empregados, no trabalho descritas no Anexo VII- Memorial de Segurança deste Edital.

Local e data:**Assinatura do Responsável pela Empresa**

(Nome Legível/ Cargo/ Carimbo do CNPJ)

OBS: esta declaração poderá ser apresentada por meio de cópia simples, preferencialmente em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da empresa

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901

+55 (19) 3455-8000

pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

ANEXO IX- MINUTA ORDEM DE SERVIÇOS

À

(.....**Empresa**.....)

A/C (.....**Contato**

(.....**Endereço**.....)

(.....**Fone**

(.....**Fax**.....)

De conformidade com a Ata de Registro de Preços, datada de (...../...../.....), que integra os autos do processo 8731/2023- Pregão Eletrônico 128/2023, deverá essa empresa prestar os serviços relacionados nesta Ordem de Serviços, rigorosamente de acordo com a descrição abaixo, e pelos preços cotados, que vão transcritos. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar à DETENTORA as sanções previstas nos artigos 86/88 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada, e na Lei 10.520/02.

PRAZO PARA PAGAMENTO: o pagamento será efetuado 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal aceita pelo proposto do Município, por crédito em conta corrente em nome da Detentora, mediante a apresentação do(s) original(is) da(s) nota(s) fiscal(is).

ORDEM DE SERVIÇOS: (.....OS) , datada de (...../...../.....)

NOTA DE EMPENHO: (.....NE.....), datada de (...../...../.....)

** A este documento deverão estar anexadas Ordem de Serviços e Nota de Empenho.*

LOCAIS DE EXECUÇÃO: Vias públicas do Município, conforme designadas pela Secretaria de Obras e Serviços.

PRAZO DE EXECUÇÃO: designados pela Secretaria de Obras e Serviços, a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

Valor unitário: R\$ (...valor unitário, por extenso)

Total: R\$ (....valor total, por extenso.....)

Local e data

Assinatura do Secretário do Setor Requisitante

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901

+55 (19) 3455-8000

pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br

**Município de Santa Bárbara d'Oeste****Ordem de Serviços**

N.Oc:	Data:
Modalidade:	Processo:
N.Empenho:	

Comprador:			
Informações do Fornecedor			
Razão Social:	Inscr.Est:	No:	
C.N.P.J:			
Endereço:			
Complemento:		Cep:	
Bairro:	Cidade:		
UF:			

Contato		
Nome:		
Tel:	Fax:	Cel:
E-MAIL:		

Local de Entrega:		
Endereço:		No:
Complemento:		
Bairro:		Cep:
UF:	Cidade	

Dados Faturamento		
Faturamento:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D OESTE	
Endereço:	AV. MONTE CASTELO	No:
	1000	
Complemento:	CNPJ: 46.422.408/0001-52; IE : ISENTA	
Bairro:	JARDIM PRIMAVERA	Cep:
	13450901	
UF:	São Paulo	Cidade: STA B DOESTE

Data de Entrega:
Cond.Pagto:

Linha (R\$)	Código	Quantidade	Unidade	VI Unitário (R\$)	VI Item
Marca	Descrição				
Informações Complementares:					
Empenho(s):					

Total Geral (R\$)

Informações Complementares:

**Município de Santa Bárbara d'Oeste****NOTA DE EMPENHO**

Empenho					
Data Emissão	Processo	Tipo	Número		
Licitação	Nro. Licitação	O.C.	Evento		
Solicitação de Compras	Conta Bancária				
Descrição					
Órgão		Unidade Orçamentária			
Dotação					
Funcional	Despesa		Ficha		
Fonte	Aplicação				
Recurso	Pré-Empenho				
Credor					
CNPJ/CPF	Razão Social				
Endereço	Cidade	Telefone			
Valores					
Saldo Anterior	Valor do Empenho		Saldo Posterior		
Itens					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
				Total Geral	
Local de Entrega					
Condições de Pagamento			Usuário		
Por extenso					

SECRETÁRIO DE FAZENDA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901

+55 (19) 3455-8000

pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br

**Município de Santa Bárbara d'Oeste****ANEXO X- CADASTRO DE REPRESENTANTE****Dados do Representante****CONTRATADA**

Caso seja representado por procuração, enviar cópia autenticada.

Nome Completo:	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
Email institucional:	
Email Pessoal:	
Telefones:	
Possui Certificado Digital e-CPF ou e-CNPJ?	
Se positivo, informar a certificadora:	
Qual o tipo do certificado?	☐ A1 (instalado no computador) ☐ A3 – token ☐ A3 – cartão ☐ A3 – nuvem

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901

+55 (19) 3455-8000

pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

ANEXO XI- LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE – SP

CONTRATANTE: Município De Santa Bárbara D'Oeste

CNPJ Nº: 46.422.408/0001-52

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO nº (de origem):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR :

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL:

(nome, cargo, e-mail e assinatura)

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901

+55 (19) 3455-8000

pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br